



Prefeitura Municipal

Estado de São Paulo

113. 01
PROC. 16.9/75 01
De Barueri

PROJETO DE LEI Nº 35/75 DE 30 DE Setembro DE 1976

“Dispõe sobre a aprovação do orçamento para o exercício financeiro de 1976”

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 1976, discriminado nos anexos integrantes desta lei e que estima a receita e/fixa a despesa em Cr\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes na forma da legislação em vigor, especificados no anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 11.250.000,00
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 7.110.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 320.000,00
Receitas de Transf. Correntes.....	Cr\$ 1.985.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.835.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 2.350.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.000.000,00
Transferência de Capital.....	Cr\$ 2.349.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cr\$ 13.600.000,00

Artigo 3º) - As despesas serão realizadas na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta lei, conforme a seguinte discriminação:

<u>I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	Cr\$ 385.000,00
Câmara Municipal.....	Cr\$ 385.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	Cr\$ 13.215.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 2.160.200,00
Departamento de Administração.....	Cr\$ 519.900,00
Departamento de Finanças.....	Cr\$ 1.619.300,00
Departamento de Educ. e Saúde.....	Cr\$ 3.195.700,00
Dptº de Obras, Viação Serv. Munic.....	Cr\$ 5.719.900,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	



Prefeitura Municipal

Estado de São Paulo

PROC. 169/45 02
de Barueri

Fls. 02.

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOS

01 - Legislativa.....	Cr\$	272.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	1.998.000,00
06 - Educação e Cultura.....	Cr\$	2.945.900,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	4.116.600,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	1.164.200,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	1.337.200,00
16 - Transporte.....	Cr\$	1.151.100,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$	13.600.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 a:

- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação orçamentária, utilizando como recursos, o definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e a terando, se necessário, o programa de investimentos;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade obedecendo o que dispõe o Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 SET 1975

APROVADO em 1ª Disc.
Em 12.11.75


Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

APROVADO EM 2ª DISC.
19.11.75


GUILHERME GUGLIELMO